



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Santa Catarina

Santa Catarina, data da disponibilização: 28/02/2024

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CP N° 001/2024

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, XIII do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei 8.906/94 e art. 25, XI do Regimento Interno da OAB/SC, em atendimento a decisão do Conselho Pleno realizada em 23/02/2024,

RESOLVE

Nomear ao cargo de membros suplentes do 1º Tribunal de Ética e Disciplina da OAB, Dra. Camila da Silveira Cardoso (OAB/SC 35540) e Dr. Renato Boabaid (OAB/SC 26371)

Nomear ao cargo de membro suplente do 7º Tribunal de Ética e Disciplina da OAB de Lages, Dr. Lucas Ferenc (OAB/SC 49416)

Nomear ao cargo de membro titular do 6º Tribunal de Ética e Disciplina da OAB de Blumenau, Dr. Ricardo Pereira (OAB/SC 37428)

Registre-se. Publique-se.

Florianópolis, 27 de fevereiro de 2024.